



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão PROJETO DE LEI Nº 081/99/99

do Dia 19.08.99

M. G. Ramos Aude
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

A COMISSÃO

Cria no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o "PROJETO SÓMENTE CHEGA QUEM CAMINHA", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso

de suas atribuições legais,

M. G. Ramos Aude
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

DECRETA

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Pedro da Aldeia, o Projeto "SÓMENTE / CHEGA QUEM CAMINHA"

Art. 2º - O Projeto contido no Art. 1º desta Lei, visa criar um intercâmbio cultural entre os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro da Aldeia e alunos da Rede Municipal de todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - O intercâmbio cultural através de correspondências ou visitas Municipais, será controlado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Educação, poderá delegar poderes as Diretoras das Escolas da Rede Municipal, o controle contido no Art. 3º desta Lei.

APROVADO

1ª VOTAÇÃO - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

n 20 de Setembro de 1999 as disposições em contrário.

M. G. Ramos Aude
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A presente proposição, visa ampliar os conhecimentos Culturais dos alunos envolvidos no presente Projeto, com trocas de informações e sobretudo destacar a importância de se conhecer outros lugares com suas diferentes características, meio de vidas e suas funções culturais.

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1999 de Setembro de 1999

Decio Costa
DECIO COSTA - VEREADOR

M. G. Ramos Aude
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE